



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 32/2020

Inclui metas na LDO para 2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA					
0017 – ESPORTE E LAZER					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
136 – Aquisição de Equipamentos Esportivos	Equipamentos Adquiridos	Unidade	1	100.000,00 150,00	959 000
TOTAL				100.150,00	

PROGRAMA					
0017 – ESPORTE E LAZER					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
137 – Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município	Equipamentos Adquiridos e Instalados	Unidade	1	100.000,00 800,00	960 000
TOTAL				100.150,00	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do Excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	959	100.000,00
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	960	100.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	150,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	800,00
TOTAL			200.950,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.



JOSE ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal